



Mantém-se também a possibilidade de acumulação de multa com as demais sanções, porém observada a possibilidade do gestor do contrato aplicar a multa de mora após o contraditório, conforme explanado no item 6.1.2 deste Manual.

No âmbito do TJAM, as penalidades podem ser aplicadas após o devido processo legal, decisão do Presidente, ouvida previamente a Assessoria Jurídica (§§ 2º a 6º do art. 155).

Referências Bibliográficas

Capítulo 11

Constituição da República Federativa do Brasil, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666compilado.htm;

Lei nº 8.429, de 2 de julho de 1992, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8429.htm;

Projeto de Lei nº 4253/2020 - disponível em <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/145636>;

Fiscalização de Contratos Administrativos - conceitos fundamentais e orientações gerais - SEFAZ/AM 2017;

Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos Celebrados Pelo TJMG, 2020;

Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ, 2019;

Manual de Gestão de Contratos do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, 2013;

Manual de Gestão e de Fiscalização de Contratos de Serviços Terceirizados da ENAP, 2018;

Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE;

Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Ministério do INCRA;

Manual do Processo de Gestão de Contratos e Processamento da Despesa do TJPB, 2018;

Manual de Orientação para Gestão e Fiscalização de Contratos da CGE/TO, 2013;

Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Governo do Estado do Pará, 2014;

Manual de Sanções Administrativas da UFPR, 2016

Manual de Gestão de Contratos do TCE/TO, 2007;

Manual de Fiscalização de Contratos da AGU, 2008;

Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Rondônia, 2015

Manual dos Gestores e Fiscais de Contratos do TJRO, 2013;

Manual de Fiscalização dos Contratos Administrativos Celebrados no âmbito do TJRN;

Manual de Gestão de Contratos do TJRJ, 2017;

Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos de Serviços Terceirizados do TJPR, 2018;

Manual de Fiscalização de Contratos de Serviços Terceirizados do TJMT, 2018;

SEÇÃO VII

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR - EASTJAM

EDITAL TJAM Nº 01/2021 – SPENSINT2020GUAJARÁ

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (COMARCA DE GUAJARÁ)

A ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS torna pública a classificação definitiva e os procedimentos de admissão da Seleção Pública para Estágio de Nível Superior (Comarca de Guajará).

1. DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A classificação dos candidatos foi realizada conforme os critérios definidos no item 4 do Edital de Abertura TJAM Nº 01/2020 – SPENSINT2020GUAJARÁ.

1.2. Ficam classificados definitivamente os candidatos listados abaixo:

Classif.	Nome	RG	Coefficiente de Rendim.	Situação
1	MARIA BEATRIZ UCHOA DE BRITO	1192597-3	9,47	Classificado
2	LEILSON DA COSTA DE MENEZES	11045116	9,06	Classificado
3	SABRINA DE OLIVEIRA BRITO	12280666	9,05	Classificado
4	FRANCISCO NATHAN DE AMORIM SILVA	1140227-0	8,93	Classificado



5	RONILTON BRUNO NOBRE HONORATO	12072753	8,88	Classificado
6	VITÓRIA CAROLINE BRANDÃO DA COSTA SIQUEIRA	1249174-8	8,73	Classificado
7	ISAAC DE SOUZA FERNANDES	12323578	8,64	Classificado
8	MARCOS VENÍCIUS HENRIQUE LIMA	11743760	8,64	Classificado
9	ELLEN MARIA GUEDES CORREIA	12208620	8,62	Classificado
10	SARA CRISTINA GOMES DA SILVA	1245412-5	8,45	Classificado
11	LUIZ CARLOS DE SOUZA E SOUZA	2634265-0	8,32	Classificado
12	VITOR EDUARDO DE CASTRO SILVA	12212725	8,18	Classificado
13	LAIANE KALINE ALMEIDA RODRIGUES	1280150-0	8,05	Classificado
14	LUCAS CASTRO ALEMÃO	12079138	8,03	Classificado
15	TATIANA GUNTZEL PINTO BONFADA	3062050161	7,83	Classificado
16	DIEGO DAMASCENO MONTEIRO	11943785	7,73	Classificado
17	THIAGO MELO GUIMARÃES	11031808	7,20	Classificado
18	GIOVANI SAMPAIO PEDROZA	1237406-7	6,80	Classificado
-	ANA CAROLINE COSTA DA CRUZ	11553421	Não Verificado	Inscrição Indeferida (Item 3.6 do Edital TJAM 01/2020 SPENSINT2020GUAJARÁ)
-	ELDERSON ARAUJO PAZ	20396414	Não Verificado	Inscrição Indeferida (Item 3.6 do Edital TJAM 01/2020 SPENSINT2020GUAJARÁ)
-	ELLEN MARIA GUEDES CORREIA	12208620	Não Verificado	Inscrição Indeferida (Item 3.6 do Edital TJAM 01/2020 SPENSINT2020GUAJARÁ)
-	JAQUISSON DE VASCONCELOS MACIEL	1200452454	Não Verificado	Inscrição Indeferida (Item 3.6 do Edital TJAM 01/2020 SPENSINT2020GUAJARÁ)

2. DA ADMISSÃO

2.1 Está convocado para admissão imediata o candidato identificado na planilha de classificação acima, que terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis após a publicação deste edital, para comparecer ao fórum da Comarca de Guajará, com os documentos listados abaixo:

- Cópias do RG e CPF;
- Cópia do comprovante de residência;
- Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco. Caso não possua conta, o candidato receberá encaminhamento para sua abertura;



- d) Comprovante de matrícula e Histórico Escolar do Curso de Graduação em Direito, de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, que conste o período e o coeficiente de rendimento expressamente;
- e) Título de eleitor e declaração de quitação eleitoral;
- f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal;
- j) 01 (uma) fotografia recente 3x4 cm.
- k) Ficha de Cadastro da Divisão de Pessoal devidamente preenchida (será fornecida no ato da admissão);
- l) Declaração de que não possui emprego, cargo ou função no horário de estágio (será fornecida no ato da admissão);

2.2 Não será admitido o candidato que, apesar de classificado, não apresentar os documentos no subitem 2.1 deste Edital, passando automaticamente para o próximo candidato classificado.

2.3 Os candidatos admitidos para o Programa de Estágio deverão participar do Curso de Formação Inicial para Estagiários, que será realizado na modalidade a distância, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor. Serão orientados por e-mail sobre o acesso ao curso.

2.4 Fica vedada, em qualquer caso, a admissão de estagiário que esteja subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai/mãe, avô/avó, bisavô/bisavó, filho (a), neto (a), irmão (a), tio (a), sobrinho (a), sogro (a), genro/nora, padrao/madrasta, enteado (a), cunhado ou cunhada), conforme Enunciado Administrativo Nº 7, de 19.06.2008 do Conselho Nacional de Justiça.

2.5 O estudante firmará o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), nos termos da Lei nº 11.788/08, com duração mínima, de 12 meses, devendo comprovar anualmente regularidade de matrícula.

2.6 O TCE para estudantes com idade inferior a 18 anos deverá ser assinado pelo pai/mãe ou responsável legal.

2.7 Se, entre a realização da seleção e a fase de admissão, o candidato aprovado possuir menos de 01(um) ano para conclusão do curso e não renovar a matrícula, sua admissão ficará vedada.

Manaus, 23 de Fevereiro de 2021.

Wiulla Inácia Garcia Alves

Diretora da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor